

Susta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º  
e o art. 10 do Decreto nº 11.466,  
de 5 de abril de 2023, e os §§ 13 a  
17 do art. 6º do Decreto nº 11.467,  
de 5 de abril de 2023, que  
regulamentam dispositivos do marco  
legal do saneamento básico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os §§ 1º, 2º e 3º do art.  
1º e o art. 10 do Decreto nº 11.466, de 5 de abril de 2023,  
e os §§ 13 a 17 do art. 6º do Decreto nº 11.467, de 5 de  
abril de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal  
do saneamento básico.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de maio de 2023.

MARCOS PEREIRA  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência